PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019
INEXIGIBILIDADE N° 002/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DO ATIVO E PASSIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ E A EMPRESA SERCOMPREV - SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/S LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.752/0001-80, com sede na Avenida João Siqueira Paes, S/Nº, Centro, Angical do Piauí – Piauí.

CONTRATADA: SERCOMPREV - SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/S LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 04.540.923/0002-78, com sede na Avenida Pedro Almeida, nº 1101, São Cristóvão, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços técnicos de gestão do ativo e passivo do regime próprio de previdência social do município de Angical do Piauí, na forma abaixo, conforme autorização do Processo Licitatório, modalidade Inexigibilidade nº 002/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula SEXTA – "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", com a prorrogação do prazo de validade do contrato por mais 12 (doze) meses e alteração da Cláusula Quarta – Do Preço, com o acréscimo de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) ao valor do contrato, perfazendo o valor mensal de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), contados da assinatura deste, conforme justificativa técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente primeiro termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Angical do Piauí (PI), 18 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI

CONTRATADO: _____
SERCOMPREV - SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/S LTDA

TESTEMUNHAS:

_____ _____